



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Normas Gerais para Atribuição de Participação para Tratamentos Termiais

Artigo 1.º

Âmbito

As presentes normas estabelecem as condições para benefício dos seguintes tratamentos termiais:

- a) Tratamentos às vias respiratórias;
- b) Tratamentos músculo-esqueléticos;
- c) Tratamentos de pele, designadamente psoríase.

Artigo 2.º

Princípios

A atribuição de tratamentos termiais, nos termos previstos nas presentes normas, rege-se pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência, orientadores da atividade administrativa.

Artigo 3.º

Condições de Acesso

Podem ter acesso aos tratamentos termiais gratuitos os munícipes do concelho de Santo Tirso, que reúnam as seguintes condições:

- a) Ser residente no concelho de Santo Tirso há mais de dois anos.
- b) Estar isento de taxa moderadora do SNS;
- c) Apresentar indicação médica para tratamentos termiais;
- d) Não usufruir de outro tipo de apoio para o mesmo fim;
- e) Não existência de dívidas para com o município ou estar a respeitar os planos de pagamento acordados.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Artigo 5º

Benefícios

Cada candidato apenas beneficiará a título gratuito de um tratamento termal, descrito no artigo 1º, no valor do seu pacote básico.

Artigo 6.º

Instrução dos Pedidos

A instrução dos pedidos deve ser efetuada mediante a entrega de uma ficha de candidatura, a disponibilizar pela Divisão de Ação Social da Câmara Municipal de Santo Tirso, devidamente preenchida e assinada pelo próprio ou representante legal, conjuntamente com os seguintes documentos:

- a) Apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte, Cartão de Utente do Sistema Nacional de Saúde e Número de Identificação da Segurança Social do beneficiário e/ou de quem o represente no caso de menoridade ou incapaz;
- b) Documento comprovativo da Junta de Freguesia que comprove a composição do agregado familiar e o tempo de residência no Concelho;
- c) Comprovativo de isenção de taxa moderadora do SNS.

Artigo 7.º

Apreciação e Validação dos Pedidos de Apoio

1 - A apresentação do pedido não confere automaticamente o direito ao tratamento.

2 - Para efeito da apreciação do pedido de apoio pode ser exigida ao requerente, a qualquer momento, a apresentação de outros documentos comprovativos das declarações prestadas pelos requerentes ou esclarecimentos quanto às mesmas.

3 - A competência para decidir sobre os pedidos é do presidente da câmara municipal, com a faculdade de delegação no vereador do pelouro da Coesão Social.

4- O disposto no presente artigo não dispensa a obrigatoriedade de consulta médica de avaliação a efetuar pelas Termas das Caldas da Saúde.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Artigo 8.º

Proteção de Dados Pessoais

1 – Os agregados familiares que requeiram apoio no âmbito das presentes normas, deverão autorizar as entidades concedentes a proceder ao cruzamento dos dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, designadamente o Instituto de Segurança Social e do SNS.

2 - É garantida a confidencialidade no tratamento de dados, em conformidade com a legislação aplicável.

Artigo 9.º

Obrigações do beneficiário

São obrigações dos beneficiários:

- a) Informar a câmara municipal sempre que se verifique a alteração da sua situação de isenção de taxa moderadora do SNS.
- c) Informar a câmara municipal, no prazo de 10 dias úteis, da alteração da residência.
- d) Recorrer aos serviços da câmara municipal sempre que verificar alguma situação anómala durante o apoio.

Artigo 10.º

Responsabilidade dos Requerentes

A prestação, por parte dos requerentes, de falsas declarações, na instrução do pedido ou durante o decurso do programa, implica imediata suspensão dos apoios bem como a devolução integral e imediata dos montantes pagos, sem prejuízo das responsabilidades civis ou criminais que ao caso couberem.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Artigo 11.º Responsabilidade civil

O município de Santo Tirso será totalmente alheio às relações contratuais que venham a ser estabelecidas entre a Empresa das Caldas da Saúde, Unipessoal, Lda. e os utentes beneficiários desta medida não se responsabilizando nem podendo vir a ser responsabilizada pela conduta ou utilização dos tratamentos termais concedidos.